




CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Lauro Machado, 253 - Centro - CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais
Telefax: 38.3527.1015
E-mail: camaratur@hotmail.com

Aprovado em 1ª Discussão
e votação em 09/05/2022

Presidente

Requerimento nº: 022/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 36, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 27, inciso XIX e artigos 212 e 213, do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, que sejam tomadas as providências para a criação/instalação do Procon nesta municipalidade.

Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago, 04 de maio de 2022.



Ver. Neginho de Maria de Cula/PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Lauro Machado, 253 - Centro - CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais
Telefax: 38.3527.1015
E-mail: camaratur@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Com a criação do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, foram criadas as diretrizes de proteção e defesa do consumidor em âmbito nacional.

No mesmo sentido, um dos órgãos mais importantes e conhecidos na promoção da garantia dos direitos do consumidor é o Procon, cabendo a ele a realização de vistorias em estabelecimentos de comércio e prestação de serviço para averiguar o cumprimento ou não das leis e regras que protegem os consumidores, tendo a sua atuação em nível estadual e municipal.

Assim, entendo que a instalação do PROCON em nosso município torna-se necessária, visando a prestação de atendimento pessoal a todo consumidor que encontre problemas ou dúvidas no mercado de consumo, como compras de produtos, serviços ofertados por instituições financeiras, contratação de serviços, entre outros.

